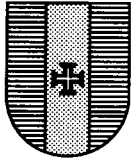


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 95

Sexta - feira, 30 de Agosto de 1996

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 145-B/96

Reconhece ao provimento em lugares de ingresso na carreira técnico-profissional nível 3, a participação em cursos de árbitros regionais e de monitores.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 145-B/96

Pela Portaria n.º 134/96, de 28 de Junho foi reconhecido como adequado ao provimento em lugares de ingresso na carreira técnico profissional nível 3, área funcional do desporto, constante do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, complementarmente à posse do nono ano de escolaridade ou equivalente a participação com aproveitamento em cursos cujos planos curriculares e cargas horárias bem como duração de estágios constam do anexo à referida Portaria.

Importa tutelar também os cursos de árbitro promovidos pelas federações desportivas com utilidade pública desportiva e Associações nelas filiadas, bem como determinar que as cargas horárias constantes do anexo à Portaria n.º 134/96 se reportam a itens mínimos e a natureza facultativa da frequência dos estágios, além de contemplar o curso de monitores promovido pelas Federações desportivas com utilidade pública desportiva e Associações nelas filiadas.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 3 de Maio, conjugado com o previsto no n.º 4 do Despacho Normativo n.º 45/90, de 3 de Julho e ouvidas a Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa e a Direcção Regional de Administração Pública e Local.

Manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais das Finanças e de Educação, fazer aprovar o seguinte:

ARTIGO 1.º

É reconhecido ao provimento em lugares de ingresso na carreira técnico profissional nível 3, área funcional do desporto, constante do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, complementarmente à posse do nono ano de escolaridade ou equivalente, a participação com aproveitamento em cursos de árbitros regionais promovidos pelas Federações desportivas com utilidade pública desportiva e Associações nelas filiadas e os cursos de monitores promovidos pelas Federações desportivas com utilidade pública desportiva e Associações nelas filiadas, cujos planos curriculares e cargas horárias constam do anexo á presente Portaria, de que fazem parte integrante.

ARTIGO 2.º

A frequência dos estágios referidos no artigo 1.º da Portaria n.º 134/96, de 28 de Junho reveste natureza facultativa.

ARTIGO 3.º

As cargas horárias constantes do anexo à Portaria n.º 134/96, de 28 de Junho, com as alterações expressas no anexo à presente Portaria, constituem os parâmetros mínimos legalmente exigíveis.

ARTIGO 4.º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e de Educação, aos 30 de Agosto de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Cursos de Monitores promovidos pelas Federações desportivas com utilidade pública desportiva e Associações nelas filiadas

Plano Curricular / Carga Horária

Bases do treino	3	Horas
Organização da actividade do monitor	2	"
Perfil do monitor desportivo	1,5	"
Higiene e Primeiros Socorros	1,5	"
Desenvolvimento do Jovem praticante	2	"
Processo de Ensino-aprendizagem	2	"
Organização de modalidade	2	"
Princípios do jogo	2	"
Elementos técnicos do Jogo	9	"
Elementos Táticos do Jogo	5	"
Sistemas Táticos	8	"
Avaliação	2	"

Cursos de Árbitros Regionais promovidos pelas Federações desportivas com utilidade pública desportiva e Associações nelas filiadas

Plano Curricular / Carga Horária

Organização e regulamentos da arbitragem	1	Horas
Evolução Histórica do Jogo e das regras	1	"
Psicologia da arbitragem	3	"
Pedagogia da arbitragem	2	"
Regras Oficiais do Jogo	15	"
Técnica de Arbitragem	8	"
Elementos Técnico-táticos	2	"
Higiene e Primeiros socorros	2	"
Condição Física específica	1	"
Avaliação	5	"

O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p>ASSINATURAS</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>														
	<table> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table>		Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00													
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00													
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00													
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00													
<p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>																

Execução gráfica "Jornal Oficial"